



NUP: 61985.000721/2019-96

CONTRATO nº 02/2020-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme as Atas do Conselho de Administração nº 44, de 28 de janeiro de 2020 e nº 60, de 26 de fevereiro de 2021, e a empresa HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.376.473/0001-50, sediada na Rua Padre Raposo, nº 497, Mooca – São Paulo – SP, CEP 03118-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FLAVIO BELOTO GONÇALVES, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 20.945.093-9 SSP/SP, e CPF nº 245.907.928-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000721/2019-96 referente ao Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos projetos e das documentações fornecidas à Contratada, bem como a alteração no valor inicialmente contratado, conforme Parecer Técnicos nº 001/2021 de 28/JAN/2021, emitido pela fiscalização do contrato, a saber:

1. Solicitação pela Gerência de Implantação do LABGENE da instalação dos 03 (três) chillers não nucleares no prédio, antes da aquisição do sistema HVAC, em virtude do peso dos equipamentos e metodologia para a movimentação. Haveria possibilidade de danificar a conclusão do acabamento do piso, ocasionando

retrabalho e custos adicionais. A fiscalização técnica entende que é vantajosa para a Administração a realização antecipada desta atividade neste contrato.

2. Após análise crítica da documentação técnica entregue pela Contratada, inclusive a maquete eletrônica em 3D do PANC, foi constatado que havia divergência na PQPU. Para sanar as divergências, foi realizada uma reestruturação para agrupar nomenclatura e tipos de suporte, como também a quantidade dos já existentes e de itens que não estavam contemplados na PQPU, gerando acréscimos e supressão no valor contratual.
3. Em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada, foram apontados os motivos expostos no parecer técnico para a realização das atividades, sem alteração dos prazos inicialmente contratados.

Diante do acima exposto e com base no artigo 81, inciso I, II e IV da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO – item 3.1 e a inclusão dos anexos abaixo mencionado:

- Carta nº 847/20/012 de 04/JAN/2021 da Contratada;
- Anexo "A" – Justificativa e memória de cálculo para inclusão da instalação dos 03 (três) chillers – Sistema de Água Gelada R11.05.5320;
- Anexo "B" – justificativa e memória de cálculo para inclusão, alteração de quantidade de suportes de tubulação, aba 9 da Planilha de Quantidade e Preços Unitário (PQPU);
- Planilha Quantidade e Preço Unitário - Revisão 1;
- Cronograma Físico-Financeiro - Revisão 2; e
- Parecer da Fiscalização nº 001/2021 de 28/JAN/2021 da contratante.

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.392.742,54 (Quarenta e sete milhões, trezentos e noveta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: 1ª Fase Contrato original: 02/2020-00 Data de Assinatura : 01/07/2020 Prazo de Vigência : 22/04/2022 Valor do Contrato: R\$ 46.400.000,00	46.400.000,00

2ª Fase Termo Aditivo: 02/2020-01 - Readequação das datas de conclusão dos eventos do cronograma físico-financeiro, sem alteração no prazo final de vigência e do valor inicialmente contratado. Data de Assinatura: 25/11/2020	
3ª Fase Termo Aditivo: 02/2020-02 - Readequação dos projetos e das documentações, bem como a alteração no valor inicialmente contratado. Data de Assinatura: 21 / 05 / 2021 Valor do Acréscimo: R\$ 992.742,54	992.742,54
TOTAL GERAL R\$	47.392.742,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

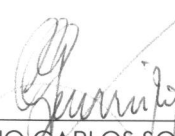
Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

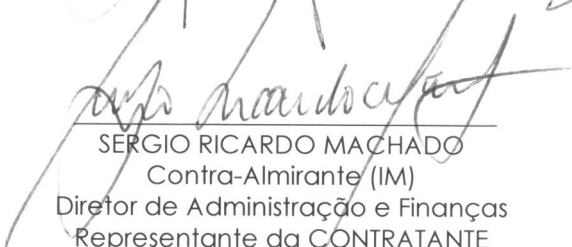
São Paulo, 21 de MAIO de 2021.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



FLAVIO BELOTO GONÇALVES
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA

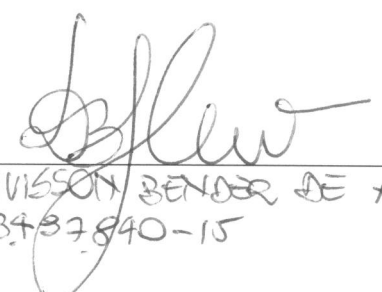


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: DEIVISSON BENDOR DE AZEVEDO
CPF: 107.065.698-10



Nome: DEIVISSON BENDOR DE AZEVEDO
CPF: 773437840-15